



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1698

Segunda-feira 22 de junho de 2026

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 2.217, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Fica ratificada a concessão da licença por Acidente em Serviço, nos termos dos artigos 114 a 115 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, ao servidor público **Ronaldo Soares de Figueiredo – RE nº 18.857**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Trânsito e Transporte**. A licença de que trata este artigo **teve início em 11 de maio de 2026**, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 2.218, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Fica ratificada a concessão da licença por Acidente em Serviço, nos termos dos artigos 114 a 115 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, à servidora pública **Leonice Bambulim dos Santos – RE nº 19.896**, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I – PEB I**. A licença de que trata este artigo **teve início em 29 de maio de 2026**, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 2.219, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Fica concedida ao servidor público **Carlos Adriano Marcondes da Silva – RE nº 11.635**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II- PEB II, licença para participar no certame técnico/científico denominado **“X Seminário Nacional de Histórias e Investigações de/em aulas de Matemática”**, nos dias **06/07/2026 e 07/07/2026**, com fundamento no inciso III, do art. 22 da Lei Complementar nº 237/2024. Fica o servidor cientificado da obrigatoriedade ao cumprimento dos requisitos constante das alíneas “a” e “b” do inciso III, do artigo 22 da Lei Complementar nº 237/2024.

PORTARIA Nº 2.220, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Fica **ratificada** a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 12/06/2026 à 18/06/2026, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública **Kedma Quiteria Pedroni Zavata – RE nº 11.155**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II- PEB II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 2.221, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Fica **ratificada** a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 07/06/2026 à 12/06/2026, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública **Carla da Silva Louro – RE nº 20.395**, ocupante do cargo efetivo de Secretário de Escola. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 2.222, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Fica **ratificada** a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 02/06/2026 à 01/07/2026, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, ao servidor público **Josué de Lima – RE nº 12.815**, ocupante do cargo efetivo de Motorista. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 2.223, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Fica autorizada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública **Vanessa Cristina Conchitto Coutinho Silveira – RE nº 16.474 e RE nº 19.541**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I. A licença de que trata este artigo terá início em 23 de junho de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo.

PORTARIA Nº 2.224, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública **Maria Das Graças dos Santos – RE nº 13.479**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira. A licença de que trata este artigo teve início em 3 de junho de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1698

Segunda-feira 22 de junho de 2026

Página | 2

médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 2.225, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública **Susana da Silva – RE nº 19.557**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – PEB II. A licença de que trata este artigo teve início em 16 de junho de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 2.226, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública **Janaina Conceição Cardoso da Silva – RE nº 14.553**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo. A licença de que trata este artigo teve início em 17 de junho de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 2.227, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Fica concedida à servidora pública **Gisele Senerini Freitas da Silva - RE nº 10.174**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 21 de dezembro de 2026 e término em 19 de janeiro de 2027, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.228, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Fica **readaptado de forma definitiva**, com fundamento no art. 30 do Decreto nº 7.125, de 18 de janeiro de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, o servidor público **Samuel Moreno Moura – RE nº 13.481**, ocupante do cargo original de **Motorista de Ambulância**, sendo investido no cargo efetivo de **Motorista**, de acordo com as limitações imposta no **laudo pericial e o teor da decisão proferida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00002450/2024-05**, sem aumento ou redução de vencimento. Nos termos do parágrafo único do art. 32, do Decreto 7.125/2024, a readaptação definitiva do servidor, dar-se-á na data da Perícia Médica Oficial, ou seja, a contar de 03/02/2026, devendo o mesmo ser submetido a nova perícia, conforme prazo estabelecido no art. 31, de referido Decreto. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 2.229, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Fica **adequada de forma definitiva**, com fundamento no art. 22 do Decreto nº 7.125, de 18 de janeiro de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública **Fatima Regina Pereira Rosa – RE nº 13.090**, ocupante do cargo efetivo de **Merendeira**, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do **Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00005527/2026-52**, sem redução de vencimento. Nos termos do parágrafo único do art. 23, do Decreto 7.125/2024, a adequação definitiva da servidora, dar-se-á na data da Perícia Médica Oficial, ou seja, a contar de 16/06/2026, devendo a mesma ser submetida a nova perícia, conforme prazo estabelecido no §1º do art. 22, de referido Decreto. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 2.230, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), à servidora pública **Fatima Cristina dos Santos Guides – RE nº 14.949**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira. A licença de que trata este artigo teve início em 26 de maio de 2026, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 2.231, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Fica **adequado de forma temporária**, com fundamento no art. 18 do Decreto nº 7.125, de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, o servidor público **Edenildo Soares Peixoto – RE nº 18.069**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no **laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00001258/2024-93**, sem redução de vencimento. A adequação temporária de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 16/06/2026, da data da Perícia Médica Oficial, devendo o servidor ser submetido à Perícia Médica Oficial, nos termos do §1º do art. 18 do Decreto nº 7.125/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1698

Segunda-feira 22 de junho de 2026

Página | 3

PORTARIA Nº 2.232, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Fica ratificada a concessão de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos), ao servidor público **Paulo Cassiano Nunes – RE nº 14.957**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais. A licença de que trata este artigo teve início em 15 de junho de 2026, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar, imediatamente, as funções de seu cargo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2026.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2.026

Processo Administrativo nº 874/2.026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria voltados à elaboração e implementação do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) do Município, compreendendo diagnóstico, definição de diretrizes, metas e indicadores, bem como acompanhamento técnico da implementação, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e anexos.

A Prefeitura Municipal de Cajamar torna público que fica estipulada a data abaixo para retomada da sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe:

Data da Reabertura da Sessão Pública: 24/06/2.026

Hora da Reabertura da Sessão Pública: 09h00min (Horário Oficial de Brasília – DF)

Cajamar, 22 de junho de 2026

Marcelo Borges de Queiroz Vieira - Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Processo Administrativo nº 5100/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação e reforma da EMEB Profª Franceli de Fátima Missé Nascimento, sito a Rua Joaquim Rodrigues Pontes, 201 – Ponunduva, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e anexos.

A Prefeitura de Cajamar, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que o presente procedimento licitatório está suspenso em virtude do TC 013034.989.26-9

Cajamar, 22 de junho de 2026

Departamento de Compras e Licitações – Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAMAR

Secretaria Municipal de Educação

A Comissão responsável pelo processo eleitoral do Fórum Municipal de Educação de Cajamar, apresenta o resultado das Eleições para composição de seus membros titulares e Suplentes após votação:

Representante de Pais e/ou Responsáveis membros das APMs:

Titular: Cláudia Amancio de Macedo

Suplente: Camila Kelly Silva de Souza

Representante de Pais de Alunos da Educação Infantil:

Titular: Bianca dos Santos Costa

Suplente: Francineide da Silva

Representante de Pais de Alunos de Ensino Fundamental I:

Titular: Ana Letícia Santos Borges da Silva

Suplente: Gislaine de Almeida Santos

Representante de Pais de Alunos de Ensino Fundamental II:

Titular: Ricardo Augusto Fernandes Filho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1698

Segunda-feira 22 de junho de 2026

Página | 4

Suplente: Manoel Carlos dos Reis

Representante de Pais de Alunos do Ensino Médio:

Titular: Samanta Aparecida Fonseca da Silva – única inscrição

Suplente:

Representante de Pais de Alunos de Ensino Superior:

SEM INSCRIÇÃO

Representante de Pais de Alunos de Ensino Técnico:

Titular: Samira Dias da Silva Alves – única inscrição

Suplente:

Representante de Professores da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola:

Titular: Juliana Costa

Suplente: Thalia Costa Pereira

Representante de Professores do Ensino Fundamental I:

Titular: Luciene Ap. Siqueira Fernandes de Sousa – única inscrição

Suplente:

Representante de Professores do Ensino Fundamental II

Titular: Silma Alessandra Pereira De Oliveira – única inscrição

Suplente:

Representante de Professores da Educação de Jovens e Adultos:

SEM INSCRIÇÃO

Representante de Professores de Educação Especial:

SEM INSCRIÇÃO

Representante de Professores Intérpretes de Libras (PIEB):

SEM INSCRIÇÃO

Representante de Professores Adjuntos da Educação Básica (PAEB):

SEM INSCRIÇÃO

Representante de Professores das Escolas Privadas:

SEM INSCRIÇÃO

Representante de Gestores das Escolas Municipais e privadas de Educação Infantil:

SEM INSCRIÇÃO

Representante de Gestores das Escolas Municipais e privadas do Ensino Fundamental I:

Titular: Maria da Cruz Sousa Santos

Suplente:

Representante de Gestores das Escolas Municipais e privadas do Ensino Fundamental II:

Titular: Cristiane de Oliveira Figueiredo Rodrigues – única inscrição

Suplente:

Representantes de Gestores das Escolas Estaduais:

SEM INSCRIÇÃO

Representantes de Funcionários das Unidades Escolares:

Titular: Maria Aparecida Nunes de Souza

Suplente: Eduardo Alves da Fonseca

Representantes do Grêmio Estudantil:



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1698

Segunda-feira 22 de junho de 2026

Página | 5

SEM INSCRIÇÃO

Para que produza os efeitos legais, publica-se o presente resultado no Diário Oficial do Município de Cajamar.

Cajamar, 22 de junho de 2026.

Comissão Eleitoral do Fórum Municipal de Educação de Cajamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Retifica o Regulamento da "4ª Corrida Verde de Cajamar" publicado no Diário Oficial nº 1697 páginas 06 a 09.

REGULAMENTO DA "4ª CORRIDA VERDE DE CAJAMAR"

CAPITULO I

A CORRIDA DE RUA

Art. 1º A 4ª Corrida Verde de Cajamar, em comemoração ao Dia do Meio Ambiente, será realizada no dia 19 de Julho de 2026 na cidade de Cajamar-SP.

Art. 2º O horário da largada da corrida será às 08hs no Ginásio Poliesportivo "Lamartine de Paula Lima" na avenida Professor Walter Ribas de Andrade nº 300- Centro, Cajamar/SP.

§ 1º O horário de largada da corrida ficará sujeito a alterações em razão de eventuais problemas de ordem extrema.

§ 2º A chegada será no bairro do Ponunduva em frente aos Fornos de Cal da Fazenda Flávio Beneduce, Cajamar/SP.

§ 3º Até a data da prova, poderão ser realizados ajustes de percurso e neste regulamento, com o objetivo de melhorias técnicas em atendimento às necessidades da cidade e órgãos públicos competentes, mantendo a LARGADA e a CHEGADA aos locais acima descritos.

Art. 3º A corrida será disputada na distância de 5,8 km.

Art. 4º A equipe organizadora da corrida terá competência para resolver qualquer problema ou responder dúvidas durante a corrida.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS E INSCRIÇÃO

Art. 5º A corrida será disputada nas categorias individual masculino e feminino, sendo premiados os 5 (cinco) primeiros colocados em cada categoria.

Parágrafo único. Os atletas deverão preencher o formulário de inscrição com o nome completo, conforme descrito no documento de identidade (R.G.).

Art. 6º As inscrições ocorrerão de forma presencial para atletas, conforme segue abaixo:

I- Inscrições presenciais para moradores de Cajamar

Dia 02/07 (quinta-feira) das 9h às 19h;

Dia 03/07 (sexta-feira) das 9h às 19h;

II- Inscrições presenciais para o público em geral, incluindo não moradores de Cajamar

Dia 04/07 (sábado) das 9h às 17h.

6.1. As inscrições serão realizadas nos seguintes

Polo I – Centro Cultural Polvilho localizada à Rua Jean Anastace Kovelis, 1835 – Polvilho;

Polo II – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura localizado à Avenida Arnaldo Rojek, nº 403 – Jordanésia.

III-Para as inscrições presenciais, o atleta deverá apresentar documento de identidade com foto ou digital, não será aceito cópias ou fotos, e comprovante de residência.

IV-Cada atleta terá direito a fazer SOMENTE 01 (uma) inscrição nominal, e 03 (três) de terceiros, mediante apresentação dos documentos.

V-Os menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados dos pais ou responsável legal no dia da inscrição.

VI-O atleta precisará de um endereço eletrônico (e-mail) para receber todas as informações necessárias da corrida e posteriormente sua validação da inscrição.

VII-As vagas serão LIMITADAS a 450 (quatrocentas e cinquenta) para cada Polo.

§1º. A confirmação da inscrição ocorrerá mediante o recebimento de um e-mail confirmando o ato da inscrição.

§ 2º. Não serão validados pedidos de inscrição enviados via redes sociais e/ ou outro meio de comunicação que não seja de forma presencial.

§ 3º. Caso o atleta não receba a confirmação da inscrição no e-mail até o dia 13/07/2026, o mesmo deverá entrar em contato pelo e-mail turismo@cajamar.sp.gov.br ou pelo telefone (11)4446-0129.

Art.7º Para efetuar a inscrição é necessário preencher todos os dados corretamente e estar de acordo com todos os termos de participação do regulamento.

Parágrafo Único. As informações solicitadas no ato da inscrição serão de uso exclusivo para o cadastramento e validação da inscrição para a "4ª Corrida Verde de Cajamar", conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

Art. 8º As inscrições serão encerradas automaticamente assim que preencherem todas as vagas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1698

Segunda-feira 22 de junho de 2026

Página | 6

Art. 9º A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos, ou ainda elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade, técnica e/ou estruturais, sem aviso prévio.

Art. 10. Os atletas são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas. O e-mail e o site oficial da Prefeitura Municipal de Cajamar serão o meio de comunicação utilizado para repassar as informações e atualizações referentes à corrida.

Art. 11. A inscrição da corrida é pessoal e intransferível, não podendo ser substituído por outra, em qualquer situação.

Parágrafo Único. O atleta que se inscreveu para as corridas de 2025 e 2026, e não comparecer, fica impedido de participar da edição de 2027 organizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 12. Caso haja fraude comprovada, o (a) atleta será desclassificado da corrida, poderá responder por crime de falsidade ideológica e/ou documental perante as autoridades competentes e ficará impedido de participar de outras corridas organizadas pelo Município de Cajamar.

Art. 13. De acordo com a determinação da Confederação Brasileira de Atletismo, a idade mínima para atletas se inscreverem e participarem de corridas de rua é de 16 (dezesseis) anos, com as seguintes restrições:

A idade a ser considerada, obrigatoriamente, para os efeitos de inscrição e classificação por faixas etárias é a que o atleta terá em 03/07/2026; Os atletas menores de 18 anos só poderão participar da corrida mediante autorização (ANEXO II).

A autorização de participação do menor, deverá ser entregue no ato da inscrição;

Os atletas inscritos menores de idade que não entregarem a autorização de participação preenchida corretamente, dentro do prazo estimulado, terão sua inscrição automaticamente cancelada.

CAPÍTULO III

ENTREGA DOS KITS

Art. 14. A entrega dos kits acontecerá no dia 17/07/2026, das 09h às 18 horas e no dia 18/07/2026, das 09h às 13 horas, na sede Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (Avenida Arnaldo Rojek, 403 – Jordanésia).

Art. 15. O Kit somente poderá ser retirado pelo (a) atleta mediante apresentação do documento de confirmação de inscrição e um documento com foto.

Art. 16. A doação do par de meias, toucas e/ou luvas deverá ser feita no dia da retirada do kit corrida.

Art. 17. No momento da retirada do kit o responsável deverá conferir os seus dados e número de peito.

Art. 18. Não serão aceitas reclamações cadastrais como também dos itens que compõe o kit, após a sua retirada.

Art. 19. A não retirada do kit implicará na perda do mesmo.

Art. 20. Os participantes deverão dirigir-se ao local de retirada do kit conforme o dia, horário e local a serem publicados no Site da Prefeitura de Cajamar.

CAPÍTULO IV

SISTEMA DE CRONOMETRAGEM E ENTREGA DOS CHIP

Art. 21. O sistema de cronometragem a ser utilizado será o transponder (chip).

Art. 22. O tempo de todos os corredores que participarem da corrida será cronometrado e informado posteriormente, desde que observadas às normas previstas nesse regulamento.

Art. 23. Após a largada os atletas deverão passar pelo tapete no início do percurso e no final do mesmo 1 (uma) única vez, para que seja computado o tempo corretamente.

Art. 24. O uso do chip é obrigatório, para fins de classificação e cronometragem do tempo, durante todo o percurso da prova, assim como o uso da camiseta do evento.

Art. 25. O chip deverá ser fixado da forma correta. A utilização do chip de forma inadequada acarreta a não marcação do tempo, isentando a organização do evento da divulgação dos resultados.

CAPÍTULO V

INSTRUÇÕES E REGRAS

Art. 26. A cada atleta será fornecido um número que deverá ser usado visivelmente no peito, sem rasura ou alterações, durante toda a realização da prova, sendo passíveis de desclassificação.

Art. 27. Os atletas deverão dirigir-se ao local de largada com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, quando serão dadas as instruções finais.

Art. 28. O uso da camiseta e do número de peito é obrigatório durante todo o percurso da prova.

Art. 29. É obrigação do atleta ter conhecimento prévio do percurso da corrida, que será disponibilizado previamente no site e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Cajamar.

Art. 30. Os atletas deverão observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem. Igualmente, não será permitido o acesso às áreas distintas do percurso demarcado, utilizando-se de caminhos sem serem os sinalizados para tal situação, sendo proibido pular as grades ou cavaletes que delimitam estas áreas para entrar na pista em qualquer momento da corrida. O descumprimento destas regras causará a desclassificação do(a) atleta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1698

Segunda-feira 22 de junho de 2026

Página | 7

Art. 31. O(a) atleta que empurrar o(a) outro(a) participante, de modo a impedir a sua progressão ou adotar uma conduta antiesportiva, estará possível de desclassificação da corrida.

Art. 32. Todos os atletas que completarem a prova receberão uma medalha de participação.

Art. 33. Na hipótese de desclassificação dos atletas primeiros colocados, serão chamados os classificados com melhor tempo, sucessivamente.

CAPÍTULO VI

PREMIAÇÃO

Art. 34. A premiação da corrida será distribuída da seguinte forma:

Categoria Masculina	Categoria Feminina
1º lugar: medalha + troféu	1º lugar: medalha + troféu
2º lugar: medalha + troféu	2º lugar: medalha + troféu
3º lugar: medalha + troféu	3º lugar: medalha + troféu
4º lugar: medalha + troféu	4º lugar: medalha + troféu
5º lugar: medalha + troféu	5º lugar: medalha + troféu

Art. 35. Não haverá premiação em dinheiro.

Art. 36. Todos os (as) atletas que cruzarem a linha de chegada de forma legal, que estiverem regularmente inscritos e sem o descumprimento deste regulamento, receberão medalhas de participação.

§1º Não serão entregues medalhas para as pessoas que não participaram da corrida.

§2º Para receber a medalha é obrigatório que o(a) atleta esteja portando o número de peito.

§3º Só será entregue 1(uma) medalha por atleta.

Art. 37. Os resultados oficiais da corrida serão informados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cajamar.

CAPÍTULO VII

CONDIÇÕES FÍSICAS DOS ATLETAS E SERVIÇOS DE APOIO

Art. 38. Todos os (as) atletas deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para realização da corrida, sendo conhecedores de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da corrida. A organização da corrida não se responsabiliza pela saúde física dos atletas.

Art. 39. O atleta é responsável pela decisão de participar da corrida, avaliando sua condição física, desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição.

Parágrafo Único. A organização poderá, seguindo recomendação da equipe de apoio médico, determinar que o(a) atleta interrompa ou não participe da corrida.

Art. 40. Nos casos de emergência o(a) participante receberá atendimento pela equipe médica de apoio e encaminhado para o hospital público mais próximo.

Art. 41. Não será disponibilizado serviço de “guarda-volumes”.

Art. 42. Ao longo do percurso haverá pontos de hidratação.

Art. 43. Ao final do evento será disponibilizado o transporte de retorno dos atletas para o local da largada no Ginásio Poliesportivo “Lamartine de Paula Lima”.

Art. 44. Casos não previstos neste regulamento, serão resolvidos pela organização. Art. 45. Este regulamento entre em vigor, a partir da data da sua publicação.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

No perfeito uso de minhas faculdades, DECLARO para os devidos fins de direito que estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar da CORRIDA e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas.

Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação nesta CORRIDA (que incluem possibilidade de invalidez e morte), isentando os seus organizadores de qualquer responsabilidade por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura venha a sofrer, advindos da participação nesta CORRIDA.

Declaro que não portarei, nem utilizarei nas áreas do evento, percurso e entrega de kits qualquer material ou objeto que ponha em risco a segurança do evento.

Autorizo o uso da minha imagem, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para os organizadores da CORRIDA.

Estou ciente que o uso do número de peito é obrigatório durante todo o percurso da prova e este deverá ser fixado corretamente, conforme orientações no dia da CORRIDA.

Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal e tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação nesta corrida.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1698

Segunda-feira 22 de junho de 2026

Página | 8

Tenho ciência que somente terei liberação do meu número de participação, mediante a apresentação do documento com foto e comprovante de inscrição.

Assumo a responsabilidade de informar o meu e-mail corretamente no ato da inscrição para que eu possa receber a confirmação da inscrição corretamente, e tenho ciência que quaisquer informações sobre o evento, bem como alterações e complementos a este regulamento, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cajamar.

Estou ciente que minha inscrição é PESSOAL e INSTRANSFERÍVEL.

Cajamar, ____ de _____ de 2026.

NOME: _____

CPF: _____

Assinatura

ANEXO II

4ª CORRIDA VERDE DE CAJAMAR 2026

AUTORIZAÇÃO DE MENOR

Eu, _____ (pai/mãe ou responsável legal), de nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF _____, residente no endereço : _____.

Autorizo o menor _____ com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco), a participar da "4ª Corrida Verde" no Município de Cajamar, dia 19 de julho de 2026. E estou ciente dos termos de responsabilidade e do regulamento.

Telefone do responsável: _____

Cajamar, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do pai/mãe (ou responsável legal).

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO. De acordo com Regimento Interno- CMI, Decreto nº4.608 de 12 de abril de 2012, Art. 5º, inciso I, o Conselho Municipal do Idoso de Cajamar - CMI, convoca os Conselheiros para a reunião ordinária, que será realizada no dia **26/06/2026, Sexta-Feira, com início às 9h30hs, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**, localizado na Avenida Antonieta Pasquarelli Penteado nº 187, Jordanésia, Cajamar – SP, com a seguinte Pauta: **1) Apresentação dos novos Conselheiros; 2) Aprovação da Ata da reunião anterior; 3) Manifestações de denúncias; 4) II Formação Nacional do Programa Parceiro do Idoso Santander; 5) Assuntos Gerais.**

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Data: 15/07/2026

Horário: 15h10 às 16h07

Local: PEC Irineu Lúcio Rodrigues

Estiveram presentes, pelo Poder Público: Sra. Érika Almeida, representante do Turismo; Sr. José Roberto de Andrade, representante da Cultura; Sra. Bruna Moreira, representante do Meio Ambiente; Sr. Renato Navarro, representante da Empregabilidade; e Sr. Vinicius Rodrigues. Pela Sociedade Civil: Sr. Felipe Meira, representante de Empresas Organizadoras e Promotoras de Eventos; Sr. Gilmar Davi, representante de Empresas de Bares, Restaurantes e Hotelaria; e Sr. Edgar Brito, representando a Associação Comercial e Empresarial de Cajamar (ACECAJ).

Justificaram ausência: Sr. Masatochi e Sr. Manoel Leite, representantes da ACECAJ.

O Sr. José Roberto de Andrade deu início aos trabalhos às 15h10, registrando as ausências justificadas do Sr. Masatochi e do Sr. Manoel Leite e informando que a ACECAJ estaria representada, nesta reunião, pelo atual presidente da instituição, Sr. Edgar Brito.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1698

Segunda-feira 22 de junho de 2026

Página | 9

Em seguida, foi iniciada a pauta do dia.

O Sr. José Roberto apresentou o Plano de Trabalho do COMTUR, encaminhado ao Ministério do Turismo para aprovação do município no SISMAPA, explicando a metodologia de elaboração e as ações definidas: realização das reuniões ordinárias do COMTUR; acompanhamento do Boletim Mensal do Observatório de Turismo; acompanhamento do Plano Diretor de Turismo (PDTur); e retomada do Guia Turístico de Cajamar.

O Sr. Vinicius Rodrigues discorreu sobre o SISMAPA e a Resolução ST nº 06/2024, destacando a importância da adequação do município às exigências da resolução para fins de pontuação no ranqueamento trianual.

Na sequência, o Sr. José Roberto submeteu à votação a proposta de modificação da composição do COMTUR, contemplando a proporção de 2/3 de representantes da sociedade civil e a substituição do representante do setor público da área de empregabilidade pela área de educação. Após debates pelos membros, a proposta foi aprovada por unanimidade.

Os conselheiros foram informados sobre o 1º Encontro — Estâncias, MITs, COMTURS e IGRs de São Paulo — INTEGRA.T, com ênfase na importância da participação de todos e nas oportunidades de aprendizado e integração regional.

O Sr. Vinicius Rodrigues apresentou o Observatório de Turismo de Cajamar e o Boletim Mensal de Turismo referente ao mês de abril. Apresentou também a Rede de Inteligência

PODER LEGISLATIVO
<https://www.cmdc.sp.gov.br>

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 1/2026 Processo Administrativo n.º 1197/2026

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil para a execução de obra de ampliação e inovação do edifício da Câmara Municipal de Cajamar, sob o regime de contratação semi-integrada, compreendendo a elaboração do projeto executivo e a execução das obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações do Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, Resolução CMDC n.º 256/2025 e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 1/2026 Processo Administrativo n.º 1197/2026

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil para a execução de obra de ampliação e inovação do edifício da Câmara Municipal de Cajamar, sob o regime de contratação semi-integrada, compreendendo a elaboração do projeto executivo e a execução das obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações do Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, Resolução CMDC n.º 256/2025 e demais legislações aplicáveis.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.115.385,46 (seis milhões, cento e quinze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17h00 do dia 23 de junho de 2026 até as 9h00 do dia 17 de agosto de 2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de agosto de 2026, às 9h00, por meio da plataforma eletrônica BBMNET (www.novobbmnet.com.br).

EDITAL: O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na aba de licitações do site da Câmara Municipal de Cajamar.

Cajamar, 22 de junho de 2026

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente da Câmara Municipal de Cajamar

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA CONVENCIONAL N.º 22/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE XÍCARAS DE PORCELANA COM PIRES PARA CAFÉ E CHÁ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 e Resolução CMDC n.º 256/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.836,80 (cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1698

Segunda-feira 22 de junho de 2026

Página | 10

ENVIO DE PROPOSTAS: As propostas deverão ser enviadas de forma digital exclusivamente para o e-mail licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br, entre os dias 22 de junho às 17h e 26 de junho às 9h.

DOCUMENTOS: Os documentos na íntegra estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Cajamar e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Cajamar, 22 de junho de 2026

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

